

**DESPACHO SECRETARIAL nº 237/2017**  
**Referente ao protocolado nº 13.370.683-6.**

1. Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, com base na Informação Técnica Jurídica nº 150/2017 - ATJ/GAB/PGE (cópia fls. 70 a 72-v) e 083/2017-ATJ/SEDS (fls. 84 a 87) e na Informação nº 530/2017-DG/SEDS (fl. 89 e verso), **reconheço o dever de pagar** à empresa L C Almeida Metalúrgica - ME, a título indenizatório e, **autorizo a realização da despesa** no valor total de R\$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais), referente à prestação de serviços de instalação de divisórias na Agência do Trabalhador de Laranjeiras do Sul da extinta Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária-SETS.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 06 de dezembro de 2017.



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado da Família  
e Desenvolvimento Social**